



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal N° 631/2.019

**Sábado, 31 de agosto de 2019**

EDIÇÃO: 002

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**= LEI N° 635/2.019 =**

*DISPÕE SOBRE: Altera a Lei Municipal nº 619/2018 de 28/11/2018*

**GENILDO RAMINELI** – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº 619/2018 de 28/11/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem no curso da execução orçamentária do exercício:*

*I - créditos adicionais suplementares, por anulação de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante do orçamento em vigor.”*

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.019.

Anhumas - SP, 28 de Agosto de 2.019

**GENILDO RAMINELI**  
Prefeito Municipal

**Publ.eReg.em livro próprio nesta data**

**ROBSON MARIANO DA SILVA**  
Secretário



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

**Sábado, 31 de agosto de 2019**

EDIÇÃO: 002

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**= LEI Nº 635/2.019 =**

*DISPÕE SOBRE: Altera a Lei Municipal nº 619/2018 de 28/11/2018*

**GENILDO RAMINELI** – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº 619/2018 de 28/11/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem no curso da execução orçamentária do exercício:*

*I - créditos adicionais suplementares, por anulação de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante do orçamento em vigor.”*

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.019.

Anhumas - SP, 28 de Agosto de 2.019

**GENILDO RAMINELI**  
Prefeito Municipal

**Publ.eReg.em livro próprio nesta data**

**ROBSON MARIANO DA SILVA**  
Secretário